

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/DF e CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede na Avenida Ipê (B Jaraguá), nº 115, Sala 43-A, Bairro Jaraguá, Uberlândia (MG), neste ato representada pelo seu procurador Sr. **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, especialista de mercado público, residente e domiciliado em Uberlândia (MG), Cédula de Identidade nº MG [REDACTED] SSP/MG e CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, de acordo com o Processo Administrativo nº **202100005008044**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2020 SEAD/GEAC, devidamente homologado em 17/11/2020 pelo Secretário de Estado da Administração e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração do Contrato Original nº 034/2021 nos seguintes pontos:

- a) alteração do preâmbulo do contrato no que se refere à denominação social da CONTRATADA;
- b) prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 25/06/2023 e 24/06/2024;
- c) promover as exclusões da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA e do ANEXO I AO CONTRATO Nº 034/2021 – CLÁUSULA ARBITRAL do contrato primitivo, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB;

d) promover a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE, no que se refere aos ditames da Lei Estadual nº 20.489/2019, não prevista nos termos do contrato original;

e) indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o preâmbulo do Contrato Original nº 034/2021, em conformidade com a 39ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Trivale Administração Ltda., passando a vigorar com a seguinte redação:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade RG nº 3.384.367 SSP/DF e CPF/MF nº 241.405.463-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede na Avenida Ipê (B Jaraguá), nº 115, Sala 43-A, Bairro Jaraguá, Uberlândia (MG), neste ato representada pelo seu procurador Sr. **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, especialista de mercado público, residente e domiciliado em Uberlândia (MG), Cédula de Identidade nº MG 16.254.081 SSP/MG e CPF/MF nº 099.822.686-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, de acordo com o Processo Administrativo nº **202100005008044**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2020 SEAD/GEAC, devidamente homologado em 17/11/2020 pelo Secretário de Estado da Administração e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS, no seu item 4.2, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

4.2. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº 2023.1801.04.122.4200.4243.03, Fonte 15000100, conforme **Notas de Empenho (DUEOFs) nº 00139 (Etanol), nº 00140 (Diesel), nº 00141 (Gasolina) e nº 00142 (Arla-32)**, datadas de 16/05/2023, emitidas pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

(...)

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS, no seu item 6.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.1. O prazo de vigência do Contrato nº 034/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **25/06/2023 e 24/06/2024**.

(...)

CLÁUSULA QUINTA

Fica incluída a CLÁUSULA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE nos termos do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE”

19.1. Nos termos da Lei Estadual nº 20.489/2019, a CONTRATADA deverá desenvolver Programa de Integridade, que consiste num conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 034/2021

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original e seus aditivos, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

Pela **CONTRATANTE**:

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:

(assinado eletronicamente)
VITOR FLORES DE DEUS
Trivale Instituição de Pagamento LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF nº _____
2. _____ CPF/MF nº _____

GOIÂNIA, 23 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS, Usuário Externo**, em 23/05/2023, às 16:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 26/05/2023, às 10:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 47992852 e o código CRC 9570EF65.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202100005008044



SEI 47992852